



**Município
de Guaíra**

Secretaria Municipal de
Assistência Social

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2022-2025



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

GUAÍRA – PR



SUMÁRIO

1. FICHA TECNICA.....	03
2. IDENTIFICAÇÃO.....	03
3. INTRODUÇÃO.....	05
4. ESTRUTURAÇÃO DO ORGÃO GESTOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	06
5. DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL.....	08
6. REDE PRESTADORA DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL.....	09
7. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS.....	11
7.1 – Objetivo Geral.....	11
7.2 – Objetivos Específicos.....	11
8. AÇÕES ESTRATÉGICAS, METAS E ESPAÇO TEMPORAL DE EXECUÇÃO.....	11
8.1 - Área Estruturante: Gestão do SUAS.....	11
8.2 - Área Estruturante: Proteção Social Básica.....	13
8.3 - Área Estruturante: Proteção Social Especial de Alta e Média Complexidade....	17
9. RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS.....	22
9.1 – Recursos Humanos.....	22
9.2 – Recursos Financeiros.....	23
10. INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....	24
11. AGENDA ESTRATÉGICA DO SUAS NO MUNICÍPIO.....	24
12. APROVAÇÃO DO CMAS.....	25
REFERÊNCIAS.....	26



1. FICHA TÉCNICA

Dados da gestão: Secretaria Municipal de Assistência Social

Dados da equipe responsável pela elaboração do plano:

Nome	Cargo	Função
Bruna Mieko Sato	Assistente Social	Proteção Social Básica
Fernando Silva Vilhalva	Assistente Social	Proteção Social Básica
Gleissiele Tonelli Dornelles Kihara	Assistente Social	Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
Manoel José dos Santos	Administrador	Órgão Gestor
Marlete Frare	Psicóloga	Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
Rosmari Aparecida Michels	Pedagoga	Órgão Gestor

2. IDENTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA – PR

Porte Populacional: Pequeno Porte II

Período de Execução: 2022 a 2025

PREFEITURA MUNICIPAL

Nome do (a) Prefeito (a): Heraldo Trento

Período do mandato: Início 01/01/2021 Término 31/12/2024

Endereço da Prefeitura: Av. Cel. Otavio Tosta, nº 222

CEP: 85.980-000

Telefone: (44) 3642-9900

E-mail: gabinete@guaira.pr.gov.br

Site/mídia Sociais: <https://www.guaira.pr.gov.br/>

<https://www.facebook.com/municipiodeguaira>

[@municipiodeguaira](#)

- ORGÃO GESTOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social

Lei de Criação do Órgão: 2024/2017 - **Data da Criação:** 26/09/2017 (atualização da lei)

Responsável (gestor/a): Ligia Lumi Tsukamoto Suga



Ato de Nomeação do(a) Gestor(a): 048/2021 **Data da nomeação:** 05/01/2021

Endereço: Av. Marcelino Rollon, nº 200 **Bairro:** Centro

Telefone: (44) 3642-8650 **Celular** (44) 9-8456-6966

E-mail: acaosocial@guaira.pr.gov.br

Site/ mídia sociais: <https://pt-br.facebook.com/Secretaria-de-Assistencia-Social-do-Municipio-de-Guaira-PR-167372570436977/>

- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Lei de Alteração: 1944/2015 **Data da Criação:** 01/09/2015

CNPJ do FMAS: 13.046.911/0001-00

Nome do(a) gestor(a) do FMAS: Ligia Lumi Tsukamoto Suga

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Nome do(a) ordenador(a) de despesas do FMAS: Ligia Lumi Tsukamoto Suga

- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei de criação: 1.068/1995 **Data da Criação:** 06/11/1995

Lei de Alteração: 1944/2015 **Data da Alteração:** 01/09/2015

Endereço do CMAS: Avenida Marcelino Rolon, 200 **Bairro:** Centro

CEP: 85.980-000

Telefone: (44) 3642-8250

Nome do(a) Presidente(a): Valeria de Oliveira

Nome d(a) secretário(a) executivo(a): Manoel Jose dos Santos

Nº total de membros (titulares e suplentes): 24 membros

GOVERNAMENTAL	TITULAR	SUPLENTE
	Fernando Silva Vilhalva Secretaria M. de Assistência Social	Ana Rosa Guterres Secretaria M. de Assistência Social
	Gleissiele Tonelli Dornelles Kihara Secretaria M. de Assistência Social	Josinete Rodrigues dos Santos Bacovicz Secretaria M. de Assistência Social
	Flávia Leticia Gonçalves Chibinski Malta Secretaria Municipal de Saúde	Patricia Rosemberger Secretaria Municipal de Saúde
	Elianara de Fátima Falci Secretaria Municipal de Educação	Cassia Cassiane de Oliveira Menezes Secretaria Municipal de Educação
	Erica Moro da Costa Silva Secretaria Municipal de Fazenda	Kelly Cristina de Oliveira Martinelli Secretaria de Planejamento



	Cristiane Rodrigues de Mattos Venâncio da Silva Diretoria de Industria e Comercio	Eliane de Oliveira Schuback Franciscatti Coordenação do Banco de Fomento do Paraná
--	---	--

NÃO GOVERNAMENTAL	TITULAR	SUPLENTE
	Naomi Kumagai Representante de Entidades e Organizações de Assistência Social	Elza Lucia de Almeida Rodrigues de Melo Representante de Entidades e Organizações de Assistência Social
	Cristiane Rodrigues da Silva Argondizo Representante de Entidades e Organizações de Assistência Social	Lucialda de Melo Oliveira Representante de Entidades e Organizações de Assistência Social
	Dorileo Barros Alvares Representante de Usuários e/ou Organizações de Usuários	Valmir Lopes Representante de Usuários e/ou Organizações de Usuários
	Leonites Moreira de São Paulo Representante de Usuários e/ou Organizações de Usuários	Azilina Barbosa Representante de Usuários e/ou Organizações de Usuários
	Valéria de Oliveira Representante dos Trabalhadores da Área	Terezinha Augusta Beffa Representante dos Trabalhadores da Área
	Maria Valdir da Silva Representante dos Trabalhadores da Área	Maria Carmen Pez Representante dos Trabalhadores da Área

3. INTRODUÇÃO

O Plano Municipal é um dos instrumentos que permite aos gestores e trabalhadores a adoção de práticas planejadas mediante a leitura da realidade local firmando assim o compromisso de alteração dos índices que comprometem a proteção social dos usuários e suas famílias. Para os demais atores desta Política traduz transparência nas ações pretendidas e permite que o controle social acompanhe o desenvolvimento das mesmas.

Desta forma, este Plano Municipal de Assistência Social apresenta, inicialmente, uma síntese de um diagnóstico socioterritorial do município de Guaíra, com o principal intuito mostrar os dados da realidade local, utilizados pelos diferentes institutos de pesquisas (como IBGE, IPARDES, SAGI/MDS dentre outros), que devem servir de insumo à elaboração dos demais tópicos deste documento.

O Plano Municipal retrata a análise coletiva de um processo que reúne o compromisso político e profissional com a ampliação do direito à assistência social no



município, para tanto, é apresentado, a partir das diretrizes dos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Assistência Social, das deliberações da XII Conferência Municipal de Assistência Social, do Pacto de Aprimoramento do SUAS, de acordo com o Plano Decenal da Assistência Social (2016/2026), assim como das diretrizes orçamentárias elencadas no Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA.

A construção do Plano Municipal 2022-2025 foi elaborado por uma equipe de técnicos composta por membros da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, representando a Proteção Social Básica, Especial e o órgão gestor. Após a elaboração este documento foi analisado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

4. ESTRUTURAÇÃO DO ORGÃO GESTOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Secretaria de Assistência Social do Município de Guaíra (SEMAS) está estruturada com as seguintes unidades administrativas:

- **1 - Diretoria de Gestão do SUAS;**
- **2 - Diretoria de Proteção Social Básica:**
 - 2.1. Centro de Atendimento à Criança e ao Adolescente - CEACA;
 - 2.2. Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
 - 2.3. CadÚnico e Programa Bolsa Família (atual Auxílio Brasil, 2021)
 - 2.4. Programa de Atenção à Pessoa Idosa.
- **3 - Diretoria de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade:**
 - 3.1. Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;
 - 3.2. Abrigo Institucional / Serviço de Acolhimento Familiar

De acordo com a Lei nº 2024/2017, em seu artigo 97º, compete à Secretaria Municipal de Assistência Social - (SEMAS):

- I - Coordenar e supervisionar as Políticas de Proteção Social Básica e Especial, bem como os Programas de Transferência de Renda;
- II - Promover um conjunto integrado de ações sócio assistenciais básicas e especiais de iniciativa pública e da sociedade civil organizada,



para atendimento das necessidades sociais do público alvo da assistência social, conforme preconiza a Lei Orgânica da Assistência Social e a Política Nacional de Assistência Social, NOB SUAS, vigente e, a Lei Federal 12.435 de 06 de julho de 2011;

III - Organizar os serviços de forma descentralizada, considerando as especificidades sócio territoriais;

IV - Prover serviços, programas, projetos e benefícios de Proteção Social Básica e/ou Especial para famílias, indivíduos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, assegurando a centralidade na família, a convivência familiar e comunitária;

V - Definir as bases de financiamento dos três entes federados da Política Municipal de Assistência Social, considerando as determinações do Sistema Único de Assistência Social, compreendendo os níveis de complexidade, territorialização;

VI - Formular a Política Municipal de Assistência Social;

VII - Elaborar o Plano Plurianual e Anual Municipal de Assistência Social;

VIII - Coordenar e executar políticas que possibilitem aumento de emprego e renda, através da capacitação e qualificação profissional, integração e inserção com o mercado de trabalho;

IX - Contribuir com a inclusão, equidade, autonomia e emancipação dos usuários e suas famílias, bem como grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços sócio-assistenciais básicos e especiais;

X - Organizar, gerir e co financiar a rede municipal de inclusão e proteção social, composta pela totalidade de serviços, programas e projetos governamentais e não governamentais existentes em sua área de abrangência, respeitando uma das diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, sendo esta: o comando único da política de assistência social no Município;

XI - Executar os benefícios eventuais, serviços assistenciais, programas e projetos de forma direta e coordenar a execução realizada pelas entidades e organizações da sociedade civil;

XII - Definir padrões de qualidade, formas de acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações governamentais e não governamentais de âmbito local;

XIII - Articular-se com outras políticas setoriais de âmbito municipal, com vistas à inclusão dos usuários da política de assistência social;

XIV - Atender o público usuário da política de assistência social constituída por cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, tais como famílias e indivíduos excluídos, com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade, através de serviços sócio assistenciais básicos e especializados;

XV - Formular, implantar e coordenar o Sistema Único de Assistência Social no Município em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social vigente;

XVI - Formular as diretrizes e participar das definições sobre o financiamento e orçamento da assistência social, assim como o gerenciamento e a avaliação da gestão do Fundo Municipal de Assistência Social;



XVII - Coordenar a Gestão do Benefício de Prestação Continuada (BPC), articulando-se aos demais programas e serviços da assistência social;

XVIII - Realizar o preenchimento dos CENSOS: Gestor, CRAS, CREAS e Instituição de Acolhimento, bem como CENSO Conselho, sendo este vinculado a esta Secretaria, a fim de avaliar a qualidade e execução dos serviços;

XIX - Operacionalizar a vigilância sócio assistencial através da produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas;

XX - Efetuar outras atividades afins no âmbito de suas competências.

5. DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL

O município de Guaíra está localizado na região Oeste do Paraná, pertence à micro região de Toledo, situa-se na fronteira do Brasil com o Paraguai e o Estado de Mato Grosso do Sul, às margens do Rio Paraná, quando faz divisa com a cidade paraguaia de Salto del Guairá e Mundo Novo, no Mato Grosso do Sul. Neste trecho do rio que ostenta o título de Maior Arquipélago da América do Sul, considerado o Portal do Pantanal Paranaense e constitui um corredor da biodiversidade com mais de 200 ilhas, centenas de espécies de animais vertebrados, aves, répteis e anfíbios, além de 170 espécies de peixes.

Possui uma área de 563,742 Km². Sua instalação se deu em 14/12/1952, onde foi desmembrado de Foz do Iguaçu.

Conforme dados estatísticos do IBGE (2020), a população estimada do Município de Guaíra é 33.310 (trinta e três mil trezentos e dez) habitantes, distribuídos de forma heterogênea pelo território, sendo mais estruturada na sede, com densidade demográfica média de 59,1 hab./Km², o município possui comarca própria. Possui um distrito, sendo este, Dr. Oliveira Castro, e há aproximadamente 15.000 domicílios.

A cidade está localizada as margens do Rio Paraná, região que foi atingida por múltiplas formas em sua estrutura física, em suas funções econômicas e sociais quando da inundação do reservatório de Itaipu. Por isso possui particularidades na área social relativas à população que tem em sua composição, segundo fontes do SEPPIR e FUNAI, comunidades Indígenas, Quilombolas, Ribeirinhas e pescadores artesanais. Residem também muitas pessoas advindas do Paraguai, popularmente conhecidos como “brasiguaios”.

Por ser uma cidade fronteira há muitas situações atípicas resultantes do tráfico e contrabando caracterizando em determinadas épocas o trabalho informal, muitas vezes



não declarado, com renda muito oscilante, a mão de obra desqualificada dificulta ainda mais o acesso a emprego formal. O transito de pessoas em situação de rua também é um agravante social no município.

Segundo dados do Ipardes (2020), índice de Desenvolvimento Humano – IDH é de 0,777. A fonte de pesquisa do Ministério de Desenvolvimento Social – CECAD, aponta que o município de Guaíra possui 4.850 famílias cadastrada no Cadastro Único, e um total de 998 famílias beneficiadas com o Programa Auxílio Brasil (*dados atualizados em dezembro de 2021*).

De acordo com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, o município de Guaíra se caracteriza como Pequeno Porte II e está habilitado em Gestão Básica, preenchendo requisitos necessários a este nível, além de assumir as responsabilidades prevista na NOB/SUAS (2012), para o aprimoramento da Gestão.

Através da Lei Municipal Nº 1114, de 03/12/1997 foi criada a Secretaria Municipal de “Ação Social”, obtendo autonomia financeira e administrativa, desvinculando-se da Secretaria de Saúde, já a reorganização estrutural atual da Secretaria de Assistência Social aconteceu através da Lei.2024, de 26/09/2017.

6. REDE PRESTADORA DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL¹

Nome do Serviço	Tipificação do Serviço	Iniciativa	Proteção Social
Abrigo Institucional / Serviço de Acolhimento Familiar – Família Acolhedora	Serviço de Acolhimento institucional e familiar para crianças e adolescentes.	Pública	Especial
Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS	Atendimento a pessoas que vivenciam situações de violações de direitos ou violências.	Pública	Especial
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	Atendimento a famílias e indivíduos que vivenciam situações de vulnerabilidade social	Pública	Básica

¹ As entidades socioassistenciais privadas listadas acima são aquelas que estão inscritas, e com inscrição regular no CMAS.



Centro de Atendimento à Criança e ao Adolescente - CEACA	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes (06 à 15 anos)	Pública	Básica
Lar São José	Serviço de Acolhimento institucional para idosos	Privada	Especial
Associação Casa da Sopa Amor e Caridade	Serviço de Acolhimento Institucional – Casa de passagem	Privada	Especial
Associação Guairense de Pessoas com deficiência Vida Nova – AGAPE-VIVA	Entidade de Defesa e Garantia de Direitos	Privada	Básica
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância – APMI	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Gestantes e Nutrizes	Privada	Básica
Associação Pestalozzi de Guaíra	Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias	Privada	Especial
Provopar Estadual Ação Social – Programa Ecocidadão Paraná	Entidade de Estimulo ao Desenvolvimento Integral Sustentável das Comunidades, cadeias organizadas, redes de empreendimento e à geração de renda	Privada	Básica
Pastoral da Criança	Promoção de Defesa de Direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados na defesa de Direitos.	Privada	Básica
Associação de Pescadores Artesanais de Guaíra e Região	Estimulo ao Desenvolvimento Integral Sustentável das Comunidades, cadeias organizadas, redes de empreendimento e à geração de renda.	Privada	Básica
Associação de Assistência Social o Bom Samaritano de Guaíra - AASBOM	Entidade de Defesa e Garantia de Direito	Privada	Básica



7. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

7.1 – Objetivo Geral

Consolidar o Sistema Único de Assistência Social no município de Guaíra, de forma a viabilizar a garantia de direitos aos usuários da Assistência Social nos diferentes níveis de proteção, tendo como referência a Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004), a Norma Operacional Básica (NOB-SUAS), Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE, Lei nº 594/2012), a Norma Operacional de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH), e a Lei Orgânica de Assistência Social (Lei nº 8.742/93), a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/2009).

7.2 – Objetivos Específicos

- Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria de sua qualidade de vida;
- Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- Promover aquisições materiais e sociais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades;
- Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social;
- Promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos;

8. AÇÕES ESTRATÉGICAS, METAS E ESPAÇO TEMPORAL DE EXECUÇÃO

8.1 - Área Estruturante: Gestão do SUAS

Objetivo Específico	Meta / Resultado Esperado	Prazo	Indicador de Meta
----------------------------	----------------------------------	--------------	--------------------------



1. Implementar a vigilância socioassistencial do SUAS.	Atingir 100% de preenchimento do Censo SUAS e Monitorar anualmente 70% da rede socioassistencial pública e privada.	2022 - 2025	Percentual de preenchimento do Censo SUAS e Percentual de unidades socioassistenciais monitoradas.
--	---	-------------	--

Ações	Tempo de Execução	Responsabilidades	Parcerias	Recursos
1.1 Implantar a unidade de vigilância socioassistencial na SMAS com quadro de RH exclusivo.	2022-2023	SMAS	Prefeitura	FMAS FNAS
1.2 Estruturar funções e fluxos de vigilância socioassistencial na gestão municipal de Assistência Social.	2023	SMAS	Prefeitura	
1.3 Realizar monitoramento do SUAS em seu território.	2022 e 2025	SMAS	Prefeitura	
1.4 Elaborar estudos e pesquisas de acordo com a demanda do Município.	2023 a 2025	SMAS	Prefeitura	
1.5 - Implantar sistema informatizado para registro e monitoramento sistematizado das famílias referenciadas na SEMAS.	2022	SEMAS E SETI	Prefeitura Municipal	FMAS

Objetivo Específico	Meta / Resultado Esperado	Prazo	Indicador de Meta
2.0 – Qualificar as equipes da Proteção Social Básica e Especial.	Qualificação das equipes técnicas em assuntos relacionados as demandas de atendimento	2022-2025	Melhor atuação nos atendimentos prestados aos usuários dos serviços.

Ações	Tempo de Execução	Responsabilidades	Parcerias	Recursos
-------	-------------------	-------------------	-----------	----------



2.1 - Possibilitar a participação contínua em eventos e cursos relacionados as demandas e públicos de atendimento.	2022-2025	SEMAS	Prefeitura Municipal, Governo do estado do Paraná e Governo Federal.	FMAS FEAS FNAS.
--	-----------	-------	--	-----------------------

8.2 - Área Estruturante: Proteção Social Básica

Objetivo Específico	Meta / Resultado Esperado	Prazo	Indicador de Meta
1.0 Acompanhamento familiar pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF - das famílias beneficiárias do Programa Auxílio-Brasil, Benefício de Prestação Continuada – BPC e famílias atendidas com benefícios eventuais, que apresentem outras vulnerabilidades sociais, além da insuficiência de renda.	Atingir taxa de 10% de acompanhamento através do PAIF, com famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil, Benefício de Prestação Continuada – BPC e famílias assistidas com benefícios eventuais.	2022-2025	Quantitativo informado no Relatório Mensal de Atendimento – RMA.

Ações	Tempo de Execução	Responsabilidades	Parcerias	Recursos
1.1 - Implantar mais um equipamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, com quadro de Recursos Humanos, de acordo com a NOB RH-SUAS.	2022-2025	SEMAS	Prefeitura Municipal, Governo do estado do Paraná e Governo Federal.	FMAS FEAS FNAS.
1.2 – Contratar equipe volante (Assistente Social e Psicólogo), para atendimento das famílias em áreas rurais de difícil acesso.	2022-2023	SEMAS	Prefeitura Municipal e Governo Federal	FMAS FNAS
1.3 – Promover ações comunitárias, visando o trabalho de prevenção da	2022-2025	SEMAS	CRAS CREAS SAÚDE	FMAS FEAS FNAS.



Proteção Social Básica no território.				
1.4 – Realização de oficinas com famílias, no âmbito do PAIF.	2022-2025	SEMAS	CRAS Rede de Proteção	FMAS FEAS FNAS.

Objetivo Específico	Meta / Resultado Esperado	Prazo	Indicador de Meta
2.0 Reordenamento dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de vínculos de 06 à 15 anos e 60 anos ou mais e Implantação do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 0 a 06 e 15 a 17 anos.	Atingir o percentual de 50% de inclusão do público prioritário no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	2022-2025	Percentual gerado no Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos – SISC.

Ações	Tempo de Execução	Responsabilidades	Parcerias	Recursos
2.1 – Contratação de educador social/orientador social, de nível médio para os grupos do SCFV.	2022-2025	SEMAS	Prefeitura Municipal	FMAS
2.2 – Reestruturação do Centro Múltiplo uso e Centro de Atendimento da Criança e Adolescente, para Centro de Convivência, garantindo a desvinculação das nomenclaturas, não condizentes com a tipificação nacional dos serviços socioassistencias como: Grupo da Melhor idade e Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI.	2022	SEMAS	Prefeitura Municipal	FMAS
2.3 – Garantia de pelo menos um técnico de referência de nível superior, para referenciamento do SCFV nos Centros de	2022-2023	SEMAS	Prefeitura Municipal	FMAS FNAS



Convivência e apoio a gestão no registo de informações do SISC.				
2.4- Implantação do SCFV de 15 a 17 anos, visando à preparação dos jovens para o Mundo do trabalho.	2022	SEMAS	Prefeitura Municipal	FMAS FNAS
2.5- Implantação do SCFV de 0 a 06 anos, de modo a ofertar políticas para a primeira infância no SUAS.	2022-2025	SEMAS	Prefeitura Municipal	FMAS FNAS
2.6 – Contratação de Educador físico para as atividades de ginástica com os idosos do SCFV.	2022	SEMAS	Prefeitura Municipal	FMAS FNAS
2.7 – Disponibilização de Transporte para os idosos que frequentam as atividades do SCFV.	2022	SEMAS	Prefeitura Municipal	FMAS FNAS

Objetivo Específico	Meta / Resultado Esperado	Prazo	Indicador de Meta
3.0 Converter o atual benefício de Auxílio-alimentação (Cesta Básica) em Cartão-Voucher Alimentação.	Atendimento com benefício eventual de pelo menos 50% das famílias em alta de vulnerabilidade social no município, conforme índice de Vulnerabilidade das Famílias do Paraná (IVF-PR).	SMAS e CMAS	Quantitativo informado no Relatório Mensal de Atendimento – RMA.

Ações	Tempo de Execução	Responsabilidades	Parcerias	Recursos
3.1 Criação de lei Municipal instituindo o Cartão Voucher Alimentação	2022	SEMAS	Prefeitura Municipal	FMAS FEAS
3.2 Contratação de empresa terceirizada para disponibilização de sistema próprio para	2022-2023	SEMAS	Prefeitura Municipal	FMAS FEAS



cartão alimentação	voucher				
3.3 Resolução do Conselho de Assistência Social - CMAS que regulamenta os benefícios eventuais.		2022	CMAS	Prefeitura Municipal	FMAS FEAS

Objetivo Específico	Meta / Resultado Esperado	Prazo	Indicador de Meta
4.0 - Contratar equipe específica para acompanhamento familiar das Famílias incluídas no Programa Nossa Gente	Acompanhamento familiar na busca da garantia de aderência de, no mínimo, 60% das famílias incluídas no Programa Nossa Gente Paraná,	2022 a 2025	CadSuas; Sistema de Acompanhamento Programa Nossa Gente

Ações	Tempo de Execução	Responsabilidades	Parcerias	Recursos
4.1 Contratação de equipe via Concurso Público ou Processo Seletivo	2022	SEMAS	Prefeitura Municipal, Governo do Estado do Paraná	FMAS FEAS
4.2 Previsão de utilização do Recurso Incentivo Nossa Gente para contratação de equipe no Plano de Ação	2022-2023	SEMAS	Prefeitura Municipal	FMAS FEAS
4.3 Capacitação Continuada aos profissionais envolvidos no atendimento do Programa Nossa Gente	2022 - 2025	SEMAS	Prefeitura Municipal e Governo do Estado do Paraná	FMAS FEAS
4.4 Acompanhamento familiar sistemático com as famílias incluídas	2022-2025	SEMAS	Prefeitura Municipal	FMAS FEAS
4.5 Oficinas em grupo com as famílias, seguindo o Modelo de acompanhamento familiar oferecido pelo programa	2022-2025	SEMAS	Prefeitura Municipal	FMAS FEAS



8.3 - Área Estruturante: Proteção Social Especial de Alta e Média Complexidade

Objetivo Específico	Meta / Resultado Esperado	Prazo	Indicador de Meta
1.0 Garantir a execução do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos – PAEFI a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violações de direitos.	Atingir taxa de 70% de acompanhamento através do PAEFI.	2022-2025	Quantitativo informado no Relatório Mensal de Atendimento – RMA.

Ações	Tempo de Execução	Responsabilidades	Parcerias	Recursos
1.1 - Ampliação da equipe do CREAS.	2022-2025	SEMAS	Prefeitura Municipal, Governo do estado do Paraná e Governo Federal.	FMAS FEAS FNAS.
1.2 - Fortalecer os serviços do PAEFI no atendimento às pessoas com deficiência e idosos.	2022-2025	SEMAS	Prefeitura Municipal	FMAS
1.3 – Acompanhamento pelo PAEFI de famílias com crianças e adolescentes em serviço de acolhimento	2022-2025	SEMAS	Prefeitura Municipal e Governo Federal	FMAS FNAS

Objetivo Específico	Meta / Resultado Esperado	Prazo	Indicador de Meta
2.0 - Garantir a execução do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), prestando o atendimento aos adolescentes e suas famílias.	Atingir o percentual de 100% de acompanhamento dos adolescentes em cumprimento das medidas socioeducativas.	2022-2025	Quantitativo informado no Relatório Mensal de Atendimento – RMA.

Ações	Tempo de Execução	Responsabilidades	Parcerias	Recursos
-------	-------------------	-------------------	-----------	----------



2.1 - Garantir equipe técnica específica para atendimento dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas	2022-2025	SEMAS	Prefeitura Municipal, Governo do estado do Paraná e Governo Federal.	FMAS FEAS FNAS.
2.2 – Elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo juntamente com os demais atores da rede.	2022	SEMAS Secretarias Municipais Ministério Público Poder Judiciário Entidades e Organizações Sociais	SEMAS Secretarias Municipais Ministério Público Poder Judiciário Entidades e Organizações Sociais	FMAS
2.3 – Realização de oficinas/grupos com os pais dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.	2022-2025	SEMAS CREAS	SEMAS	FMAS

Objetivo Específico	Meta / Resultado Esperado	Prazo	Indicador de Meta
3.0 - Promover ações de conscientização sobre as violações de direitos e discriminação contra o público alvo de atendimento do CREAS.	Conscientização da população	SMAS e CREAS	Engajamento da população nas campanhas

Ações	Tempo de Execução	Responsabilidades	Parcerias	Recursos
3.1 - Realizar campanhas de conscientização sobre as violações de direitos contra crianças e adolescentes (abuso e exploração sexual e demais violências).	2022-2025	SEMAS	Prefeitura Municipal Ministério Público Poder Judiciário	FMAS FEAS FNAS.
3.2 – Promover Campanhas sobre a violência e discriminação contra pessoas idosas,	2022-2025	SEMAS CREAS	Prefeitura Municipal	FMAS FEAS FNAS.



<p>peças com deficiência, mulheres e população em situação de rua.</p>				
--	--	--	--	--

Objetivo Específico	Meta / Resultado Esperado	Prazo	Indicador de Meta
<p>4.0 – Assegurar cobertura de acolhimento institucional e familiar adequado para crianças e adolescentes</p>	<p>Assegurar que o acolhimento ocorra de forma a garantir o melhor para a criança e o adolescente.</p>	<p>2022-2025</p>	<p>Acompanhamento dos acolhidos.</p>

Ações	Tempo de Execução	Responsabilidades	Parcerias	Recursos
<p>4.1 - Garantir a execução do Programa Família Acolhedora</p>	<p>2022 - 2025</p>	<p>SEMAS Abrigo Institucional</p>	<p>Prefeitura Municipal, Governo do estado do Paraná e Governo Federal.</p>	<p>FMAS FEAS FNAS.</p>
<p>4.2 – Garantir equipe mínima para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar de acordo com a NOB-RH SUAS e Lei Municipal.</p>	<p>2022-2025</p>	<p>SEMAS</p>	<p>Prefeitura Municipal, Governo do estado do Paraná e Governo Federal.</p>	<p>FMAS FEAS FNAS.</p>
<p>4.3 – Priorizar o acolhimento familiar ao acolhimento institucional.</p>	<p>2022-2025</p>	<p>SEMAS</p>	<p>Rede de Proteção</p>	<p>FMAS</p>
<p>4.4 – Garantir Capacitação continuada da equipe técnica do serviço de acolhimento institucional e familiar, bem como das famílias acolhedoras.</p>	<p>2022-2025</p>	<p>SEMAS</p>	<p>Prefeitura Municipal, Governo do estado do Paraná e Governo Federal.</p>	<p>FMAS FEAS FNAS.</p>
<p>4.5 – Manter atualizado os cadastros das famílias acolhedoras.</p>	<p>2022-2025</p>	<p>SEMAS Abrigo Institucional</p>	<p>Prefeitura Municipal</p>	<p>FMAS</p>
<p>4.6 – Garantia de atendimento de saúde</p>	<p>2022-2025</p>	<p>SEMAS SMS</p>	<p>Prefeitura Municipal,</p>	<p>FMAS FEAS</p>



prioritário para crianças e adolescentes inseridos nos serviços de acolhimento institucional e acolhimento familiar.			Governo do estado do Paraná e Governo Federal.	FNAS.
4.7 – Garantir condições para a realização de plantão da equipe do serviço de família acolhedora.	2022-2025	SEMAS	Prefeitura Municipal, Governo do estado do Paraná e Governo Federal.	FMAS FEAS FNAS.

Objetivo Específico	Meta / Resultado Esperado	Prazo	Indicador de Meta
5.0 - Garantir a celebração de convênio com entidade para executar o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos e Serviço de Casa de Passagem.	Garantir o acolhimento institucional de idosos e pessoas em situação de rua.	2022-2025	Acompanhamento através de fiscalização mensal das entidades.

Ações	Tempo de Execução	Responsabilidades	Parcerias	Recursos
5.1 – Firmar parcerias através de Edital de Chamamento e/ou instrumento próprio para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos e Casa de Passagem	2022-2025	SEMAS	Prefeitura Municipal.	FMAS

Objetivo Específico	Meta / Resultado Esperado	Prazo	Indicador de Meta
6.0 – Fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos Municipal.	Aperfeiçoar as ações da rede de proteção.	2022-2025	Fortalecimento da rede de proteção.

Ações	Tempo de Execução	Responsabilidades	Parcerias	Recursos
6.1 - Realizar reuniões mensais para discussão e articulação sobre as	2022-2025	Todos os setores da rede de proteção	Prefeitura Municipal	Fundos Municipais



demandas da Rede de Proteção.				
6.2 - Garantir a participação dos atores da rede de proteção em capacitações.	2022-2025	Todos os setores da rede de proteção	Prefeitura Municipal	Fundos Municipais
6.3 – Elaboração de Fluxo de atendimento para mulheres vítimas de violência, envolvendo todo o Sistema de Garantia de Direitos.	2022-2025	Todos os setores da rede de proteção	Prefeitura Municipal	Fundos Municipais
6.4 – Elaborar fluxo e protocolos de atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência, envolvendo todo o Sistema de Garantia de Direitos.	2022-2025	Todos os setores da rede de proteção	Prefeitura Municipal	Fundos Municipais
6.5 – Elaborar de fluxo de atendimento a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, envolvendo todo o Sistema de Garantia de Direitos.	2022-2025	Todos os setores da rede de proteção	Prefeitura Municipal	Fundos Municipais
6.6 – Capacitar toda a rede de proteção sobre o processo da Revelação Espontânea e Escuta Especializada.	2022-2025	Todos os setores da rede de proteção	Prefeitura Municipal, Governo do estado do Paraná e Governo Federal.	FMAS FEAS FNAS.
6.7 – Criar equipe específica para realização da Escuta Especializada, visto que se esta é realizada pelos profissionais do CREAS e CRAS há um conflito ético por conta de atenderem outras situações da família.	2022	SEMAS - gestão	Prefeitura Municipal	FMAS FEAS FNAS.



9. RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS

9.1 – Recursos Humanos

Categoria Profissional	Quantitativo de RH existente		Total Existente	Total Necessário
	Efetivo	Comissionado		
Assistente Social	4		4	10
Psicólogo	2		2	8
Cargo Administrativo	4		4	10
Pedagogo	2		2	5
Profissional de Nível Médio		1	1	1
Profissional de Nível Superior	2	4	6	6
Cuidador	3		3	4
Limpeza	5		5	5
Auxiliar de Serviços Gerais	6		6	6
Motorista	2		2	8
Advogado*	0	0	0	1
Orientador Social*	0	0	0	7
Educador Físico*	0	0	0	2
Antropólogo*	0	0	0	1
Secretário Executivo dos Conselhos Municipais da Assistência Social*	0	0	0	1

* Os cargos referenciados fazem parte da equipe recomendada pela Nob-SUAS RH e demais resoluções da Política de Assistência Social.

Estagiários

Estagiário Graduação	7
Estagiário Pós – Graduação	7



10. INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A partir do estabelecimento das ações, estratégias e metas locais, o monitoramento do Plano Municipal, atualizará periodicamente as informações em relação às populações dos territórios de referência atendidas, provendo indicações integradas sobre a atuação dos diferentes equipamentos, de territórios específicos. Será realizada a revisão anual das diretrizes, objetivos, ações, estratégias, metas e prazos do Plano Municipal de Assistência Social pelo CMAS. Para a revisão anual poderá ser apresentado os dados do Censo SUAS.

O Monitoramento e avaliação sistemáticos indicarão os desafios que estão sendo enfrentados para o cumprimento das metas esperadas. Importante destacar o papel do Conselho de Assistência Social, bem como as Conferências de Assistência Social no acompanhamento e controle das diretrizes e metas pactuadas.

11. AGENDA ESTRATÉGICA DO SUAS NO MUNICÍPIO

A Agenda estratégica do SUAS compreende as prioridades/metasp que extrapolam a competência da gestão municipal e dependem de outras esferas, poderes ou instâncias.

- Articulação com os demais municípios e órgãos de defesa de direitos (Conselhos, entidades representativas em defesa da Seguridade Social), para garantia de atendimento presencial nas Agências do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, de modo que os usuários da previdência Social, que não tenham acesso a inclusão digital tenham garantidos os seus direitos, especialmente o Benefício de Prestação Continuada – BPC, evitando a judicialização e gastos com honorários advocatícios.
- Busca pela capacitação e fortalecimento dos Conselhos, especialmente CMAS, CMDCA, Conselho do Idoso, para garantir que o atendimento na Política Municipal de Assistência Social, pautese no que está previsto na tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, evitando-se o desmonte do SUAS com demandas não condizentes com o que está normatizado pelos serviços, a exemplo de: solicitações de estudo social do Poder Judiciário, realização de escuta



especializada pelas equipes do CRAS/CREAS, Plantão Social e outras demandas que extrapolam as competências dos profissionais.

- Articulação com o Executivo Municipal e CONSEAS, para implantação de sede da Política de Segurança Alimentar no Município, construindo um fluxo de atendimento com a Proteção Social Básica no SUAS, de modo que às famílias que necessitem de atendimento contínuo referente à alimentação, sejam atendidas em suas necessidades, visto que o caráter dos benefícios no âmbito do SUAS, pauta-se pela eventualidade e atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade temporária.
- Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos (Ministério Público, Poder Judiciário e forças de segurança pública), de modo a garantir as medidas de proteção prevista na Lei Maria da Penha.

12. APROVAÇÃO DO CMAS

Data da Assembleia de deliberação: 21/12/2021

Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social

A plenária validou com **PARECER FAVORÁVEL** o Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025, aprovando as metas e ações propostas. E salienta a importância do monitoramento e avaliação do Plano para a Política de Assistência Social do Município de Guaíra.



Referências

BRASIL. **Plano Decenal da Assistência Social (2016/2026)**

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais** (Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009). Brasília, MDS: 2009.

BRASIL. **Lei Orgânica da Assistência Social**. Lei Nº 8.742, de 7 de Setembro de 1993. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18742compilado.htm>. Acesso em: Acesso em novembro 2021.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/Suas)**. Brasília: MDS, 2007.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações Técnicas: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**. Brasília: MDS, 2009.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**. Brasília: MDS, 2009.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes**. 2 ed. Brasília: MDS, 2009.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Norma Operacional Básica (NOB/Suas)**. Brasília: MDS, 2005.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. **Relatório de Informações – Bolsa Família e Cadastro Único**. Disponível em: < <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/RIV3/geral/index.php>>. Acesso em: Acesso em novembro 2021.

BRASIL. **Pacto de Aprimoramento do SUAS**

GUAÍRA. **Lei Municipal 2024** de 26 de setembro de 2017. Institui estrutura organizacional do município de Guaíra, Estado do Paraná.

GUAÍRA. **Lei Municipal Nº 1114** de 03 de dezembro de 1997. Atualiza a estrutura organizacional da administração municipal de Guaíra.

GUAÍRA. **Lei Municipal Nº 1944/2015** de 01 de setembro de 2015. Dispõe sobre o conselho municipal de assistência social, a conferência municipal de assistência social, o fundo municipal de assistência social, e dá outras providências.



GUAÍRA. **Lei Nº 2.202/2021**, de 09 de dezembro de 2021. Plano Plurianual do Governo do Município de Guaíra, Estado do Paraná, para o período de 2022 a 2025.

GUAÍRA. **Lei Nº 2.203/2021**, de 09 de dezembro de 2021. Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 do Município de Guaíra.

GUAÍRA. **Relatório da XII Conferência Municipal de Assistência Social – CMAS**, 2021.

IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo Guaíra-PR**. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pr/guaira.html>. Acesso em novembro 2021.

IPARDES – INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL. **Caderno Estatístico do Município de Guaíra/PR** – Novembro 2021

Sistema Nacional De Atendimento Socioeducativo -SINASE/ Secretaria Especial dos Direitos Humanos – Brasília-DF: CONANDA, 2006.